



**2ª Edição do Programa CNI-Sebrae para Mapeamento de Tecnologias
Brasileiras para Internacionalização**

Anexo III – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados

Edição 2024

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais nacionais e/ou internacionais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a Confederação Nacional da Indústria [CNI], o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas [Sebrae] e o SOSA a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DADOS PESSOAIS

1.1. O titular autoriza a Confederação Nacional da Indústria [CNI], a Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas [SEBRAE] e o SOSA a realizar o tratamento, ou seja, coletar e utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins relacionados na Cláusula Segunda:

- Nome Completo;
- Cargo;
- Data de Nascimento;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Endereço de email pessoal e/ou institucional;
- Telefone Celular Pessoal e/ou Institucional;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS

2.1. O titular autoriza a Confederação Nacional da Indústria [CNI], a Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas [SEBRAE] e o SOSA a utilizar os dados pessoais listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Utilizar os dados para administração, gestão, execução e coordenação com parceiros da ação apresentada;
- b) Utilizar tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de campanhas ou eventos por ela promovidos;
- c) Comunicação e pesquisas junto ao participante, restritas às atividades / informações concernentes ao objeto pactuado e/ou a produtos / serviços



- prestados pela CNI e SEBRAE, que tenham aderência ao perfil do participante (segmentação estratégica);
- d) Permitir aos Controladores que identifiquem e entrem em contato com o titular em razão do Edital para a Seleção de Ambientes Promotores da Inovação – Edição 2024;
 - e) Divulgar iniciativas dos organizadores relacionadas a políticas públicas para negócios inovadores e empreendedorismo inovador;
 - f) Divulgar iniciativas de entidades parceiras, públicas ou privadas, relacionadas a negócios inovadores e empreendedorismo inovador;
 - g) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias dos controladores, em razão de suas atividades;
 - h) Para elaboração de relatórios e pareceres informativos;
 - i) Alimentar o banco interno de cadastro de clientes para fins de conhecimento e histórico do vínculo;
 - j) Possibilitar a utilização dos dados em Pesquisas de Mercado;
 - k) A pedido da pessoa titular dos dados;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – COMPARTILHAMENTO DOS DADOS

3.1. Os controladores ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

3.2. Os participantes estão cientes que os organizadores poderão compartilhar dados pessoais concedidos no formulário de inscrição com entidades privadas, nacionais ou internacionais, encarregadas da execução de atividades do programa que exijam tal transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS

4.1. Os controladores se responsabilizam por manter as medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando o titular caso ocorra qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

5. CLÁUSULA QUINTA – TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

5.1. Aos controladores é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período do Programa de Internacionalização e ainda após o término deste para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.



5.2. O Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) será excluído em seis meses após o fim do programa. Os demais dados serão mantidos exclusivamente para as finalidades descritas na Cláusula Segunda.

6. CLÁUSULA SEXTA – DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

6.1. O titular poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do cadastro ou eliminação das informações pessoais fornecidas no formulário de inscrição.

6.2. A solicitação acima ocasionará o cancelamento da inscrição da empresa vinculada ao titular, exceto caso haja a inscrição de novo(s) representante(s).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO E VERACIDADE DOS DADOS

7.1. O titular é o responsável pela atualização, exatidão e veracidade dos dados que informados e, em sendo identificados erros nas informações cadastradas os controladores poderão solicitar ao titular esclarecimentos e/ou correções.

Local e Data:

Nome:

Cargo:

Assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica

Assinatura do Responsável Principal pelo Projeto

Assinatura do Responsável Secundário pelo Projeto